



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
A P R O V A D O

LEI N.º 455/2003
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

EM 02 de Dezembro de 2003
José Fausto da Silva Pereira
Presidente

Revoga a Lei n.º 454/03, de 30 de setembro de 2003, dispondo, ainda, sobre a isenção de ITBI na aquisição imobiliária efetuada pela Associação de Desenvolvimento dos Trabalhadores Rurais do Povoado Tombo de Salgado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 454/03, de 30 de setembro de 2003.

Art. 2.º - Fica concedida a isenção de ITBI, tendo por fato gerador a transmissão do imóvel de propriedade de **Sinvaldo Barros Souza**, denominado de **Fazenda Tupaci**, e adquirente a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais do Povoado Tombo**, em Salgado - Sergipe.

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei, *ex tunc*, retroagem à data de 30 de setembro de 2003, a partir de quando passam a vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salgado(Se), 02 de dezembro de 2003

RAIMUNDO ARAÚJO
RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal